

RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Reitor pro tempore da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, nomeado pela Portaria nº 525, de 21 de junho de 2016, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.824, de 5 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União, resolve:

Retificar a Instrução Normativa nº 001, de 02 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim Interno de Serviços em 02 de fevereiro de 2016, que estabelece procedimentos para solicitação e pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da Unifesspa.

Leia-se:

“Art. 6º.....

§ 6º O pagamento da Gratificação deverá ser efetuado preferencialmente por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal, sendo admitido o pagamento por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, caso haja impossibilidade de pagamento pelo meio prioritário.”

Leia-se:

“ANEXO I

2- Para Servidores Públicos Federais Ativos de Outros Órgãos

Informações Adicionais:.....

No § 6.º do art. 6.º está previsto o pagamento nesta Universidade, via SIAFI, para o servidor vinculado a outro órgão ou entidade, de acordo com o Inciso IV §1º do art. 2º da Portaria nº 110/2014-SEGEP/MPOG, republicada no DOU de 27 de maio de 2014, seção 1, pg. 62; e art. 9.º, parágrafo único, do Decreto n.º 6114/2007, nas hipóteses em que for inviável a descentralização de recurso para o órgão de origem do servidor, sendo preferencialmente essa forma de pagamento a ser utilizada.”

Marabá-PA, 12 de agosto de 2016.

Fernanda Carla Lima Ferreira

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica, no exercício da Reitoria